

PROJETO DE LEI Nº 077/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR FUNÇÃO
TEMPORÁRIA EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos art. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de funcionário para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de Motorista guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado pelo Edital 033/2024 e vigorará pelo prazo de até 03 (três) meses, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A função temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação.

I – Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Motorista	Idade Mínima 18 anos. Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação categoria mínima “D” e qualificação para conduzir veículos de transporte coletivo, transportes de escolares e ambulâncias.	44 horas semanais	R\$ 2.726,83

Art. 3.º - O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

01 de junho de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em razão da necessidade de contratação de 01 (um) Motorista, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especialmente no que se refere à continuidade dos serviços prestados pela referida Secretaria, em virtude da **Licença Saúde do funcionário Alex da Silva Fonte**, conforme documentação em anexo.

A contratação será efetivada por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 033/2024, cuja cópia segue em anexo, sendo que até o momento houve a convocação do 10º colocado.

Ressalta-se que o contrato emergencial terá caráter temporário e será rescindido imediatamente quando ocorrer o retorno da servidora titular às suas atividades.

Informamos, ainda, que a contratação ocorrerá em substituição a funcionário que encontra-se afastado por motivo de saúde, não acarretando aumento de despesa ao Município, razão pela qual não se faz necessário o estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais Pares desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, a fim de viabilizar a contratação do referido Motorista e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

01 de junho de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal